



comissão de coordenação
e desenvolvimento regional
do centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra - Portugal
Tel: 239 400 100
Fax: 239 400 115

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 06/2015/CCDRC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença a **LARANJEIRO & ALCAIDE, Lda.**, detentor do NIF 503 481 831, com sede em Rua Principal, n.º 376, 3.º B, 3070-702 BARRA DE MIRA, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas;

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11;

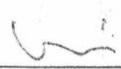
R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

a realizar nas instalações sitas em Zona Industrial de Nariz, Rua Direita, 3810-586 NARIZ.

O presente alvará de licença é válido até 11 de fevereiro de 2020, ficando a realização da operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 11 de Fevereiro de 2015

O Vice-Presidente


(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)

Especificações anexas ao Alvará nº 06/2015/CCDR
ID: 70612

1 – Operação objeto da licença e respetivo código D e ou R, conforme o Anexo III da Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, incluindo as normas técnicas aplicáveis e o método de tratamento utilizável:

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11;

R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

A atividade a desenvolver consiste em fazer a receção, armazenagem temporária e tratamento de resíduos, licenciada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 32.º, do DL 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, através do licenciamento simplificado.

A operação R12 refere-se a:

- Triagem, compactação, trituração e acondicionamento de resíduos;
- Triagem e transformação em estilha de resíduos de madeira;

2 – Tipo e quantidade máxima de resíduos objeto da operação de gestão de resíduos:

Código LER	Designação do resíduo	Operação	Quant. t/Ano
03 03 07	Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado	R12 / R13	500
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinados a reciclagem	R12 / R13	
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12 / R13	
19 12 01	Papel e cartão	R12 / R13	
20 01 01	Papel e cartão	R12 / R13	
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais	R12 / R13	5 000
02 01 07	Resíduos Silvícolas	R12 / R13	
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento	R12 / R13	
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e cortiça	R12 / R13	
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	R12 / R13	
03 01 99	Outros resíduos não especificados anteriormente	R12 / R13	
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira	R12 / R13	
15 01 03	Embalagens de madeira	R12 / R13	
17 02 01	Madeira	R12 / R13	
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	R12 / R13	
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	R12 / R13	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	R12 / R13	

Código LER	Designação do resíduo	Operação	Quant. t/Ano
15 01 07	Embalagens de vidro	R12 / R13	200
16 01 20	Vidro	R12 / R13	
17 02 02	Vidro	R12 / R13	
19 12 05	Vidro	R12 / R13	
20 01 02	Vidro	R12 / R13	
02 01 04	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)	R12 / R13	500
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12 / R13	
15 01 02	Embalagens de plástico	R12 / R13	
16 01 19	Plástico	R12 / R13	
17 02 03	Plástico	R12 / R13	
19 12 04	Plástico e borracha	R12 / R13	
20 01 39	Plásticos	R12 / R13	200
02 01 10	Resíduos metálicos	R12 / R13	
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12 / R13	
12 01 02	Poeiras e partículas de metias ferrosos	R12 / R13	
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R12 / R13	
12 01 04	Poeiras e partículas de metias não ferrosos	R12 / R13	
15 01 04	Embalagens de metal	R12 / R13	
16 01 17	Metais ferrosos	R12 / R13	
16 01 18	Metais não ferrosos	R12 / R13	
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12 / R13	
17 04 02	Alumínio	R12 / R13	
17 04 03	Chumbo	R12 / R13	
17 04 04	Zinco	R12 / R13	
17 04 05	Ferro e aço	R12 / R13	
17 04 06	Estanho	R12 / R13	
17 04 07	Mistura de metais	R12 / R13	
19 10 01	Resíduos de ferro e aço	R12 / R13	
19 10 02	Resíduos não ferrosos	R12 / R13	
19 12 02	Metais ferrosos	R12 / R13	
19 12 03	Metais não ferrosos	R12 / R13	
20 01 40	Metais	R12 / R13	
15 01 09	Embalagens têxteis	R12 / R13	100
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R12 / R13	
19 12 08	Têxteis	R12 / R13	
20 01 10	Roupas	R12 / R13	
20 01 11	Têxteis	R12 / R13	100
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12 / R13	
16 02 16	Componentes retirados de equipamentos fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R12 / R13	
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R12 / R13	
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	R12 / R13	
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12 / R13	
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R12 / R13	

Código LER	Designação do resíduo	Operação	Quant. t/Ano
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12 / R13	
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos	R12 / R13	42 000
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos	R12 / R13	
01 03 06	Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05	R12 / R13	
01 03 08	Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07	R12 / R13	
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07	R12 / R13	
01 04 09	Areias e Argilas	R12 / R13	
01 04 10	Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07	R12 / R13	
01 04 11	Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07	R12 / R13	
01 04 12	Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11	R12 / R13	
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07	R12 / R13	
01 05 04	Lamas e outros resíduos da perfuração contendo água doce	R12 / R13	
03 03 09	Resíduos das lamas de cal	R12 / R13	
10 09 03	Escórias de forno	R12 / R13	
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05	R12 / R13	
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07	R12 / R13	
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09	R12 / R13	
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11	R12 / R13	
10 10 03	Escórias do Forno	R12 / R13	
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05	R12 / R13	
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07	R12 / R13	
10 10 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09	R12 / R13	
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11	R12 / R13	
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	R12 / R13	
10 12 03	Partículas e Poeiras	R12 / R13	
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	R12 / R13	
10 12 06	Moldes fora de uso	R12 / R13	
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após processo térmico)	R12 / R13	
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09	R12 / R13	
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11	R12 / R13	
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01	R12 / R13	
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03	R12 / R13	
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05	R12 / R13	
17 01 01	Betão	R5 / R13	
17 01 02	Tijolos	R5 / R13	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R5 / R13	

Código LER	Designação do resíduo	Operação	Quant. t/Ano
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	R5 / R13	
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R5 / R13	
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R5 / R13	
17 05 06	Lamas de drenagem não abrangidas em 17 05 05	R5 / R13	
17 05 08	Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	R5 / R13	
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R5 / R13	
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R5 / R13	
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.	R5 / R13	
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rocha)	R12 / R13	
20 02 02	Terras e pedras	R12 / R13	
02 01 02	Resíduos de tecidos animais	R13	50
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja, efluentes recolhidos separadamente e tratados em outro local)	R13	
04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa.	R13	
04 01 02	Resíduos da operação da calagem	R13	
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por ex. gordura, cera)	R13	
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R13	
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R13	
20 03 02	Resíduos de mercados	R13	
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	R12 / R13	
01 03 09	Lamas avermelhadas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07	R13	
01 05 07	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06	R13	
01 05 08	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06	R13	
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	R13	
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem e papel.	R13	
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidos em 03 03 10	R13	
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes	R13	
12 01 15	Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14	R13	
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03	R13	
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05	R13	
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	R13	1 000
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	R13	
15 01 05	Embalagens compósitas	R12 / R13	
15 01 06	Mistura de embalagens	R12 / R13	
16 01 03	Pneus usados	R12 / R13	
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos	R12 / R13	
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	R12 / R13	

Código LER	Designação do resíduo	Operação	Quant. t/Ano
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	R12 / R13	
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés	R12 / R13	
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	R12 / R13	
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados incluindo misturas de resíduos	R12 / R13	
20 03 07	Monstros	R12 / R13	
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	R13	250
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R13	
20 01 28	Tintas, Produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	R13	
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	R13	
02 01 09	Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08	R13	100
03 03 02	Resíduos da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)	R13	
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibra, filer e revestimentos, provenientes da separação mecânica	R13	
10 09 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13	R13	
10 09 16	Resíduos de indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15	R13	
12 01 13	Resíduos de soldadura	R13	
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16	R13	
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20	R13	
10 10 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13	R13	
10 10 16	Resíduos de indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15	R13	
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidos em 16 01 11	R13	
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	R13	
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados	R13	
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	R13	
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	R13	
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03	R13	
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05	R13	
	TOTAL		50200

LER - Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos, incluindo as precauções a tomar em matéria de segurança:

- 3.1 O titular da licença obriga-se a cumprir o disposto no título, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados;
- 3.2 Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade;
- 3.3 Seja efetuado até 31 de Março de cada ano, o preenchimento, no SIR-APA (Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente), dos mapas de registo de resíduos produzidos e dos resíduos geridos, relativos aos dados do ano anterior. Os